



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS, ORÇ. T. CONTAS e OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

REF.: PROCESSO Nº 204/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 144/91

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

Aprovado em 30/04/91
9/4 votos favoráveis.

[Assinatura]
Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

O Presente Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo, objetiva propor reajuste da remuneração dos Servidores Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto às formalidades legais o mesmo acha-se amparado pois a iniciativa do mesmo é privada ao Executivo, porém houve uma invasão no que se concerne ao princípio isonômico, e jurisprudência correlata, pois está sendo proposto índices diferentes de aumentos, privilegiando uns Servidores em detrimento de outros, princípio bastante óbvio e esclarecedor nas Constituições, Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO

Face ao supra exposto e diante das travancas que torna o projeto em epígrafe incustitucional e ilegal, somos de que o mesmo receba a seguinte emenda:

EMENDA Nº 001

Art. 1º - O art. 2º do projeto de lei 144/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração base dos Servidores Municipais lotados no Quadro de Carreira.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1.991:

[Assinatura]

[Assinatura]

Arnaldo P. Barros